

IILP – INSTITUTO INTERNACIONAL DA LÍNGUA PORTUGUESA

PROGRAMA DE BOLSAS

CIENTISTA CONVIDADO DO INSTITUTO INTERNACIONAL DA LÍNGUA PORTUGUESA – IILP

REGULAMENTO

Preâmbulo

Conforme os seus Estatutos, constitui missão do Instituto Internacional da Língua Portuguesa (IILP) “a promoção, a defesa, o enriquecimento e a difusão da língua portuguesa como veículo de cultura, educação, informação e acesso ao conhecimento científico, tecnológico e de utilização oficial em fóruns internacionais”.

Tais propósitos apontam, no seu conjunto, para a conceção e o desenvolvimento, por esta instituição da CPLP, de projetos que atendam a necessidades e objetivos comuns aos países que a integram e às suas diásporas e que concorram, em simultâneo, para a promoção da Língua Portuguesa como uma língua para o mundo.

No sentido de reforçar a sua capacidade de intervenção, e com base em contribuição voluntária para o IILP concedida por Portugal, é criado o programa de *Bolsas de Cientista Convidado do IILP*, por via do qual serão selecionados académicos com perfil adequado ao apoio e/ou à coordenação de projetos no âmbito dos domínios definidos para a organização, o qual se rege pelo seguinte regulamento:

Artigo 1.

Objeto

1. O presente regulamento estabelece os termos para a seleção e a contratação de bolseiros, no âmbito do programa lançado pelo Instituto Internacional da Língua Portuguesa, adiante designado por IILP, com base na contribuição extraordinária concedida por Portugal para esse efeito.
2. Para os efeitos previstos no presente regulamento, entendem-se por *bolseiros do IILP* aqueles cujo contrato de bolsa é diretamente celebrado com IILP, a quem cabe suportar as respetivas despesas.

Artigo 2.

Tipo de bolsa

1. As bolsas atribuídas ao abrigo do presente regulamento, designadas *Bolsa de Cientista convidado do IILP (BCC do IILP)*, têm por propósito o apoio ou a coordenação de projetos de investigação considerados relevantes para a missão do IILP que os bolseiros selecionados identifiquem e se proponham desenvolver.

Artigo 3.
Destinatários

1. Podem candidatar-se ao programa *BCC do IILP* cidadãos nacionais de qualquer país de língua oficial portuguesa, detentores do grau de Doutoramento ou Mestrado em áreas relevantes à missão do IILP, com prioridade para:

Bolsa 1: Terminologias Científicas e Técnicas Comuns.

Bolsa 2: Didática do Português Língua Não Materna; Formação de formadores de Português Língua Não Materna.

Bolsa 3: Avaliação e certificação da proficiência linguística em português língua estrangeira.

2. Os candidatos deverão ainda ser detentores de um currículo académico, científico e profissional que ateste a capacidade para a realização das atividades elencadas.

Artigo 4.
Duração

1. O presente programa de *BCC do IILP* vigora no ano de 2022, concedendo 3 (três) bolsas.

2. As bolsas *BCC do IILP* têm a duração de doze meses, não renováveis.

Artigo 5.
Local de realização

1. Os candidatos selecionados desenvolverão preferencialmente a sua atividade na sede da organização, na cidade da Praia, em Cabo Verde, sob supervisão do Conselho Científico do IILP ou de quem este designar.

2. A permanência ou a realização do plano de trabalho em qualquer outro local durante o período coberto pela bolsa, ainda que devidamente fundamentada, carece de aprovação da Direção Executiva do IILP, ouvido o Conselho Científico.

Artigo 6.
Exclusividade

1. As funções de *BCC do IILP* são exercidas em regime de dedicação exclusiva e no local indicado para o exercício dessas funções.

2. Os bolseiros selecionados não podem ser simultaneamente beneficiários de qualquer outra bolsa, exceto quando expresso no ato da candidatura e devidamente acordado com o IILP.

Artigo 7.
Componentes da bolsa

1. Aos candidatos selecionados será atribuído:
 - a) Um subsídio mensal, pelo período de duração do contrato de bolsa, de acordo com o grau académico de que é detentor (Mestrado / Doutoramento);
 - b) Viagem no percurso *local de origem - Cidade da Praia* (Cabo Verde), no início e no fim do período de concessão da bolsa;
 - c) Subsídio para seguro de saúde.
2. Os valores correspondentes às componentes a) e c) constam de tabela anexa ao presente regulamento.
3. Os pagamentos devidos aos bolseiros são efetuados através de transferência bancária, até o dia 08 de cada mês, para a conta bancária identificada por estes no contrato.
4. As taxas decorrentes das transferências mencionadas no ponto 3 serão assumidas pelo bolseiro.

Artigo 8.
Candidaturas

1. O aviso de abertura do concurso é publicitado pelo IILP através da Internet, no sítio do IILP e do Camões IP, bem como, se tal for considerado adequado, através de outros meios ou plataformas de comunicação ou de divulgação;
2. Dos processos de candidatura deve obrigatoriamente constar a documentação referida nas alíneas seguintes:
 - a) *Curriculum vitae* do candidato;
 - b) Cópia do documento de identificação;
 - c) Documentos comprovativos das condições exigidas, nomeadamente, certificados de habilitações de grau(s) académicos obtidos, com média final;
 - d) Plano de trabalhos/investigação que se propõe desenvolver no âmbito da missão do IILP;
 - e) Declaração de aceitação das condições de Bolsa de Cientista convidado do IILP.
 - f) Declaração, sob compromisso de honra, de ser ou não bolseiro de qualquer outra instituição;
 - g) Declaração de consentimento informado para recolha, utilização, registo e tratamento dos dados pessoais, fornecidos para a candidatura.
3. Os candidatos deverão obrigatoriamente definir o(s) produto(s) ou resultado(s) final(ais) que o seu projeto fará entrega ao IILP no final da bolsa.
4. As candidaturas deverão ser endereçadas à *Comissão de Avaliação do Programa Bolsa de Cientista Convidado do IILP*, por meio e limite (data e hora) a serem especificados no aviso de abertura, fazendo menção clara à bolsa a que concorre.

Artigo 9.

Comissão de avaliação das candidaturas

O IILP designa o Camões IP para exercer as funções de Comissão de Avaliação que, na sua composição, integrará um representante do Conselho Científico do IILP, um especialista na área de trabalho prevista para a bolsa, indicado/a pelo Camões, I.P., e dois representantes de dois Estados-Membros da CPLP.

Artigo 10.

Avaliação das candidaturas

1. A avaliação das candidaturas é efetuada pela Comissão de Avaliação, tendo em conta a análise curricular e a relevância, para o IILP, do plano de trabalho que o candidato se proponha desenvolver.
2. Na avaliação das candidaturas será ainda observado o cumprimento dos requisitos previstos no regulamento, nomeadamente os aspetos científicos do projeto apresentado e a receção tempestiva da totalidade da documentação exigida.

Artigo 11.

Divulgação dos resultados

1. Os resultados da avaliação são divulgados no local indicado no aviso de abertura do concurso até 30 (trinta) dias úteis após a data limite de submissão de candidaturas.
2. Da decisão final referida no número um pode ser apresentada reclamação para a Comissão de Avaliação, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Artigo 12.

Assinatura do Contrato de bolsa

1. Concluídos os procedimentos inerentes ao concurso e após notificação pelo IILP da sua seleção, os bolseiros dispõem de um prazo de 15 (quinze) dias úteis para a assinatura do contrato de bolsa com o IILP.

Artigo 13.

Cancelamento da bolsa

1. Em caso de rescisão unilateral, por parte dos bolseiros, antes do término previsto no contrato de bolsa, perderão estes de imediato o direito à bolsa, bem como ao pagamento pelo IILP da viagem de regresso.
2. A bolsa pode ainda ser cancelada pelo IILP no caso de incumprimento pelos bolseiros do plano de trabalho aprovado, caso se verifique uma análise negativa do relatório intermédio apresentado pelo candidato ao 6.º mês de bolsa, bem como de outras disposições constantes no presente regulamento.
3. Ocorrendo o cancelamento da bolsa por qualquer dos motivos anteriores, poderá ser exigida a restituição da totalidade ou de parte de importâncias atribuídas ao bolseiro, consoante o caso concreto.

ANEXO 1: COMPONENTES DA *BOLSA CIENTISTA CONVIDADO DO IILP*

ITEM	VALOR	OBS
Subsídio Mensal Mestrado Doutoramento	1.800,00 € 2.000,00 €	12 mensalidades
Viagem		Local de origem - Cidade da Praia (início das funções); - Cidade da Praia – local de origem (Final do Contrato de Bolsa).
Subsídio de seguro de saúde	1.000,00€	Entregue aos bolseiros após assinatura do contrato de bolsa